



E. J. ...

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "O GAIATO" (Aprovada na reunião plenária de 7.OUT.92)

1 - Em 30 de Março de 1992, deu entrada nesta Alta Autoridade um ofício da Direcção-Geral da Comunicação Social solicitando a classificação da publicação periódica "O Gaiato", de Paço de Sousa, ao abrigo da alínea n) do nº 1 do Artº 4º da Lei Nº 15/90, de 30 de Junho.

2 - Para instrução do processo, solicitou-se, em 11 de Maio, ao Director da publicação "O Gaiato" o envio de cópia do respectivo Estatuto Editorial, requisito estipulado para as publicações informativas pelo Decreto-Lei Nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro.

A resposta foi recebida em 19 de Maio.

3 - Da apreciação dos elementos referidos em 2., bem como de um exemplar de "O Gaiato", verificou-se tratar-se de publicação, quinzenal, sem Estatuto Editorial, propriedade da Obra da Rua - Casa do Gaiato, com sede em Paço de Sousa. É vendido ao preço unitário de 20\$00 (vinte escudos), com uma tiragem média de 73.000 exemplares.

4 - No que concerne ao conteúdo das publicações periódicas, o artº 3º do Decreto-Lei Nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa), classifica-as como "doutrinárias ou informativas" (nº 1). Mais diz que "publicações doutrinárias são as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas" (nº 2), considerando "informativas" aquelas "em que não se verifiquem os requisitos atrás referidos", (nº 3).

5 - Quanto à expansão, o nº 7 do artº 2º daquele diploma define as publicações periódicas em "de expansão nacional ou regional, considerando-se de expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional".

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

6 - Ora, "O Gaiato" é uma publicação de conteúdo abundantemente informativo sobre matéria de solidariedade social, a favor da infância e juventude, sendo vendida na generalidade do território nacional.

7 - Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar "O Gaiato" como publicação de informação especializada, de expansão nacional.

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 7 de Outubro de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM